

Proc. Administrativo 108/2023

De: Eduardo M. - SEMOB
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 04/05/2023 às 10:11:48

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL OBRA CANALIZAÇÃO DO CORREGO VILA RECIFE

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nº Processo Licitatório*:

5613/2022

ARP ou Contrato*:

53/2022

Objeto do contrato/ata*:

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE

Nome/Razão social do contratado*:

D F D CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ*:

24581296/000140

Vencimento do contrato*:

16/05/2023

Período de prorrogação*:

90

Novo vencimento contrato*:

14/08/2023

Valor do aditivo*:

0,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

1.281.981,01

Justificativa da prorrogação*:

É necessário essa prorrogação pois houve atrasado na evolução da obra devido a vários dias de chuvas nos meses de setembro e outubro de 2022 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 conforme relatório de chuva anexo. Considerando que obra tem um difícil acesso e por se tratar de obra que usa-se muita movimentação de solo e para execução do colchão reno o talude deve estar aterrado e compactado e toda essa chuva acabou de fato atrasando a evolução da obra. Outro motivo que atrasou a evolução da obra foi que durante a escavação para execução da obra houve a necessidade de bota fora de um solo contaminado/lama presente no local em alguns trechos, assim havendo necessidade de remoção do mesmo e aterro de solo de 1ª Categoria para execução dos serviços a fim de garantir uma execução de qualidade. Conforme parecer técnico também houve a necessidade de alterar o projeto em um local específico gerando atraso em algumas frentes de serviço.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1202	11057	449051020900	CANALIZAÇÃO DE CORREGOS		

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:

- CRONOGRAMA.pdf
- PARECER_TECNICO.pdf
- RELATORIO_chuvas_de_2022.pdf
- RELATORIO_DE_CHUVA_2023.pdf
- RELATORIO_FISCAL.pdf
- SOLICITACAO_EMPRESA.pdf

[illegible]

Projeto: CRONOGRAMA UBIRA Data: Qua 03/05/23	Tarefa		Resumo do projeto		Tarefa Manual		Somente início		Data limite	
	Divisão		Tarefa Inativa		Somente duração		Somente término		Andamento	
	Marco		Marco Inativo		Acúmulo de Resumo Manual		Tarefas externas		Progresso manual	
	Resumo		Resumo Inativo		Resumo Manual		Marco externo			

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de dilação de prazo de execução e vigência de contrato**, para mais 90 dias a partir do **vencimento**, obra conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 53/2022 - CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

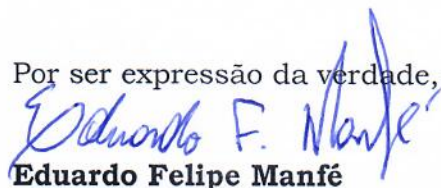
A empresa D F D CONSTRUTORA LTDA solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 90 dias para finalizar o objeto do contrato conforme justificava por motivo de muita chuva nos meses de setembro e outubro de 2022 e janeiro, fevereiro e março de 2023 ocasionando atraso na execução e finalização do objeto.

Diante do exposto a cima, constatou-se que realmente houve chuvas nesses meses incluindo ainda o mês de abril de 2023 conforme relatório de chuva anexo. Conforme afirmado pela empresa em sua solicitação a obra tem um difícil acesso e por se tratar de obra que usa-se muita movimentação de solo e para execução do colchão reno o talude deve estar aterrado e compactado e toda essa chuva acabou de fato atrasando a evolução da obra. Outro motivo que atrasou a evolução da obra foi que durante a escavação para execução da obra houve a necessidade de bota fora de um solo contaminado/lama presente no local, assim havendo necessidade de remoção do mesmo e aterro de solo de 1ª Categoria para execução dos serviços a fim de garantir uma execução de qualidade. Como citado também na solicitação, no trecho 02 haverá necessidade de alteração do projeto na cabeceira próximo a rua Paraná devido a um solo de má qualidade que durante escavação não se obteve estabilidade para execução do colchão reno havendo necessidade alterar um trecho para gabião, tal alteração que já está com projeto em fase de finalização. Devido a essa alteração acabou atrasando algumas frentes de serviço.


Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário a prorrogação de vigência contratual para a finalização do objeto.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.



Eduardo Felipe Manfê

Engº Civil CREA PR- 135944/D

Ubiratã, 04 de Maio de 2023.

Volume de chuvas 2022																					
Município	Local de medição	05/set	06/set	08/set	10/set	13/set	14/set	15/set	20/set	21/set	22/set	26/set	27/set	28/set	29/set	30/set	Total Setembro	01/out	06/out	07/out	11/out
Ubiratã	Coagru - Sede	5,0	7,0	70,0	8,0	11,0	20,0	6,0	37,0	7,0	68,0	29,0	27,0	22,0	5,0	1,0	323,0	0,0	16,0	35,0	15,0
Ubiratã	Unidade Experimental	5,0	24,0	44,0	8,0	12,0	24,0	4,0	48,0	4,0	60,0	32,0	20,0	32,0	8,0	0,0	325,0	0,0	16,0	44,0	16,0
Ubiratã	Yolanda (Coagru)	7,0	7,5	48,0	27,5	10,0	25,0	0,0	27,0	5,0	62,5	28,0	33,0	20,0	4,0	1,0	305,5	0,0	17,0	46,0	50,0

OBS: Leitura às 9:00 horas, o total refere-se ao dia anterior,
ou seja, das 9:00 do dia anterior até às 9:00 do dia da leitura.

Fonte: Depto Técnico - Coagru

13/out	14/out	15/out	17/jan	18/out	19/out	20/out	21/out	31/out	Total Outubro	01/nov	11/nov	14/nov	22/nov	Total Novembro	01/dez	02/dez	05/dez	13/dez	17/dez	19/dez	28/dez	Total Dezembro
59,0	38,0	1,0	7,0	5,0	3,0	34,0	44,0	60,0	317,0	2,0	5,0	32,0	12,0	51,0	2,0	2,0	100,0	25,0	0,0	3,0	20,0	152,0
58,0	38,0	0,0	6,0	5,0	2,0	50,0	48,0	64,0	347,0	1,0	5,0	40,0	12,0	58,0	0,0	1,0	68,0	15,0	0,0	2,0	42,0	128,0
55,0	49,0	0,0	0,0	1,5	0,0	18,0	45,0	53,0	334,5	2,0	5,0	40,0	12,0	59,0	0,0	0,0	102,0	27,0	0,0	3,0	12,0	144,0

Volume de chuvas 2023																						
Município	Local de medição	02/jan	03/jan	04/jan	05/jan	10/jan	11/jan	12/jan	13/jan	14/jan	16/jan	18/jan	19/jan	20/jan	21/jan	30/jan	31/jan	Total Janeiro	01/fev	02/fev	03/fev	04/fev
Ubiratã	Coagru - Sede	33,0	0,0	30,0	4,0	1,0	0,0	0,0	2,0	22,0	42,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	140,0	22,0	23,0	13,0	45,0
Ubiratã	Unidade Experimental	24,0	16,0	42,0	4,0	0,0	1,0	4,0	3,0	28,0	48,0	0,0	14,0	18,0	0,0	0,0	0,0	202,0	24,0	52,0	52,0	62,0
Ubiratã	Yolanda (Coagru)	75,0	15,0	40,0	0,0	0,0	0,0	9,0	10,0	50,0	47,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	246,5	15,0	28,0	15,0	17,0

OBS: Leitura às 9:00 horas, o total refere-se ao dia anterior,
ou seja, das 9:00 do dia anterior até às 9:00 do dia da leitura.
Fonte: Depto Técnico - Coagru

11/fev	12/fev	13/fev	14/fev	15/fev	16/fev	17/jan	18/fev	21/fev	22/fev	23/fev	24/fev	25/fev	26/fev	27/fev	28/fev	Total Fevereiro	01/mar	03/mar	05/mar	08/mar	09/mar	10/mar	11/mar	13/mar
20,0	15,0	2,0	21,0	62,0	20,0	43,0	3,0	55,0	6,0	40,0	45,0	2,0	21,0	4,0	0,0	462,0	8,0	15,0	27,0	0,0	0,0	0,0	6,0	4,0
22,0	0,0	0,0	20,0	66,0	28,0	57,0	1,0	68,0	8,0	20,0	64,0	2,0	28,0	0,0	0,0	574,0	9,0	17,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17,0	36,0	0,0	31,0	42,0	23,0	40,0	2,0	50,0	0,0	35,0	50,0	8,0	23,0	3,0	0,0	435,0	20,0	10,0	17,0	18,0	0,0	0,0	6,0	2,5

14/mar	15/mar	16/mar	17/mar	20/mar	22/mar	25/mar	27/mar	30/mar	Total Março	08/abr	10/abr	14/abr	17/mar	18/abr	19/abr	25/abr	26/abr	Total Abril
13,0	3,0	0,0	7,0	5,0	0,0	26,0	2,5	2,0	118,5	33,0	0,0	30,0	55,0	20,0	11,0	2,0	31,0	182,0
12,0	2,0	0,0	4,0	5,0	0,0	0,0	3,0	2,0	90,0	28,0	2,0	30,0	70,0	22,0	6,0	2,0	32,0	192,0
3,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	91,5	28,0	30,0	15,0	28,0	24,0	10,0	7,0	32,0	174,0

RELATÓRIO

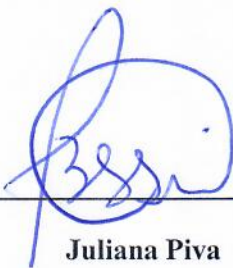
Eu, Juliana Piva, fiscal do contrato 33/2022 DECLARO para os devidos fins que a contratada D F D CONSTRUTORA LTDA, cumpre de maneira satisfatória a execução do objeto desse contrato, sendo assim **sou favorável ao aditamento de 90 dias** do mesmo, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato, diante disso, solicitamos a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Observando as ocorrências ao atraso na obra resultam nos motivos de muitos dias de chuva, solo contaminado necessitando a remoção do mesmo (em um trecho) e alteração de projeto em um local devido a um solo sem estabilidade não havendo condições de execução dos serviços. Dessa forma atesto que tais intercorrências citadas resultaram no atraso da obra.

Ubiratã-Pr, 04 de Maio de 2023.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.



Juliana Piva

Fiscal do contrato



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Atibaia, 03 de maio de 2023.

À

Prefeitura de Ubatã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, centro, na cidade de Ubatã/PR, CEP nº 85.440-000

Referente:

CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE

D F D CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 24.581.296/0001-40, com sede à Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Atibaia/SP, vem através deste **solicitar aditivo de prazo**.

Em observância a **CLÁUSULA TERCEIRA – item 3.1** e com o prazo para término do contrato em **16/05/2023**.

E no entendimento de alinharmos os pagamentos das futuras medições e em virtude de o contrato estar validado, pois sem a validação do prazo é impossível a administração fazer os pagamentos.

E tendo em vista que o volume de chuva teve um aumento significativo na paralisação da obra, ocorrida nos meses 09, 10 de 2022 e nos meses 01, 02 e 03 de 2023, cada dia de chuva equivale a 2 (dois) dias de serviços perdidos, dificultando em muito a movimentação nas margens do córrego, vale lembrar que a obra está em um local de difícil acesso, somando a paralisação nas estradas ocorrida por caminhoneiros após as eleições atrasando a chegada do material nas obras, fatos que contribuíram muito com o andamento da obra.



Outros fatos que impactaram o no tempo de execução dos serviços foram a remoção do solo contaminado encontrado durante a escavação, a onde foi necessário a escavação e remoção de todo o material, houve a necessidade da execução do reaterro no local da remoção do solo contaminado, como também a alteração de projeto pela fiscalização.

Assim como, determinou o Código Civil que:

Art. 57...

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Pois como bem observou o egrégio Superior Tribunal de Justiça: 2. o art. 57, §º I, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”. 3. Comprovada a ocorrência de força maior...deve ser devolvido à parte o prazo decorrido em virtude da paralisação (STJ - REsp: 1263300 RJ 2011/0084978-3, Relator: Ministra Regina Helena Costa, Data de Publicação: DJ 05/12/2016).

Desta feita, não restou alternativa à requerente senão suplicar a Vossa Senhoria pela solicitação de **aditivo do prazo** de contrato e execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias

Termos em que pede,

E aguarda Deferimento.

D F D CONSTRUTORA LTDA
Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4 SSP/SP
CFP nº 406864108-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67CA-A3A6-9A07-E168

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS DA SILVA RETAMERO (CPF 025.XXX.XXX-84) em 04/05/2023 11:03:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/67CA-A3A6-9A07-E168>

Proc. Administrativo 1- 108/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/05/2023 às 11:45:49

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL OBRA CANALIZAÇÃO DO CORREGO VILA RECIFE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F47-6FCC-3D7E-ACD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 04/05/2023 11:46:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 05/05/2023 08:58:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F47-6FCC-3D7E-ACD5>

Proc. Administrativo 2- 108/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 09/05/2023 às 14:46:54

Prezada,

Conforme solicitação da secretaria de obras, venho através deste solicitar parecer jurídico.

Segue anexo minuta do termo aditivo de dilatação de prazo, bem como todos os documentos para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

2_TERMOS_ADITIVO_CORREGO_CENTRAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcos da Silva Retamero	09/05/2023 15:16:38	1Doc	MARCOS DA SILVA RETAMERO CPF 025.XXX.XXX-84

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C54-3234-4000-D783**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A D F D CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para 14 de agosto de 2023, sem acréscimo de valores.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 09 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C54-3234-4000-D783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS DA SILVA RETAMERO (CPF 025.XXX.XXX-84) em 09/05/2023 15:16:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C54-3234-4000-D783>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/05/2023 às 08:13:42

Segue anexo publicação.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

PUBLICACAO_APOSTILAMENTO_CORREGO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.761- ANO: XVIII

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o término do mesmo para 27 de junho de 2023, sem acréscimo de valores.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/0001-40, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 11057 do Órgão 1202, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13152 ao referido órgão. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5751/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, Nº 596, Centro, Cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 5773 do Órgão 0309, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12516 do órgão 0605 da fonte de recurso 2384. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 09 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5973/2023

CONTRATO Nº 41/2023

Considerando o prazo previsto na legislação, a empresa COM LEITE COMUNICAÇÃO INTEGRATA teria prazo de recurso até 03/05/2023. Na data de 04/05/2023, a Empresa encaminhou documento intitulado como defesa prévia.

Em que pese a empresa ter encaminhado o documento um dia depois de finalizado o prazo de recurso, e com nomenclatura de defesa prévia, ao invés de Recurso administrativo, CONSIDERO O RECEBIMENTO DO DOCUMENTO e após análise passo a decidir conforme razões de direito expostas a seguir:

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 não previu valores mínimos a serem empenhados;

Considerando que consta de forma clara e objetiva que a execução objeto seria de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada;

Considerando a urgência dos serviços contratados, sendo necessária a divulgação e conscientização imediata da população ubiratanense sobre uma possível epidemia de Dengue;

Considerando que cada dia que se passou sem a divulgação poderia implicar no aumento expressivo de focos de Dengue, diante da inexecução total da contratação;

Considerando o prejuízo causado ao município uma vez que a empresa detinha o pleno conhecimento da urgência dos serviços desde a participação no Pregão;

Considerando que o prejuízo causado está diretamente relacionado com a saúde pública, pois é dever do município divulgar as diretrizes técnicas de orientação de prevenção à dengue aos munícipes;

INDEFIRO o pedido da empresa e mantenho a aplicação das penalidades a seguir:

1. Multa compensatória no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total, perfazendo o valor de R\$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 3- 108/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras - A/C Lucimara M.

Data: 10/05/2023 às 08:14:09

Prezada,

Segue Termo de apostilamento para inclusão de despesa no referido processo.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 4- 108/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras - A/C Eduardo M.

Data: 10/05/2023 às 10:18:12

Prezado

A despesa solicitada no apostilamento deverá ser indicada no pedido de empenho, bem como, conforme orientação feita anteriormente.

Portanto segue para Secretaria para as devidas providências

—

Lucimara Andrade Machado

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 5- 108/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Altair P.

Data: 10/05/2023 às 10:44:02

Setores envolvidos:

PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL OBRA CANALIZAÇÃO DO CORREGO VILA RECIFE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_prorrogacao_vigencia_obra_DFD.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

Processo 5613/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato 53/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 53/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e Construtora D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.581.296/0001-40, tendo por objetivo prorrogação da vigência contratual em decorrência de fatos supervenientes.

Pretende o município, através da elaboração do 2º Termo Aditivo do contrato 53/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O respectivo aditivo, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista acontecimentos supervenientes, sendo que a justificativa encontra-se anexa a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica. Todas as questões de mérito ficam a encargo da secretaria solicitante.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;

- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, por hora, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº **53/2022**, processo licitatório nº **5613/2022**, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 496C-B2DE-A5D4-F6A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 10/05/2023 10:44:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/496C-B2DE-A5D4-F6A7>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/05/2023 às 11:50:07

Peço escusas pelo equívoco a Nota Interna e Despachos nºs 3 e 4, pois não fazem parte do referido processo.

—

Altair da Silva Pereira

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/05/2023 às 08:55:59

Segue termo assinado para publicação.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

TERMO_DE_ADITIVO_11_05_ASSINADO.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A D F D CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para 14 de agosto de 2023, sem acréscimo de valores.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de maio de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.05.11
11:53:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

**DIEGO FRANCISCO
DUARTE
BARBOSA:4068641
0807**

Assinado de forma
digital por DIEGO
FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
Dados: 2023.05.11
16:40:09 -03'00'

D F D CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal
Contratada

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2023 às 11:45:33

Segue publicação.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_APOSTILAMENTO_DFD.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.764- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A D F D CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para 14 de agosto de 2023, sem acréscimo de valores.

5. PREVISÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

D F D CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal

Contratada

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5911/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 3280 do Órgão 1002, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3277 do Órgão 0904. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE MAIO DE 2023

Concede Diárias a Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando os requerimentos de concessão de diárias protocolado sob os nºs 21/2023, 22/2023 e 23/2023 de 3 de março de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – 4 (três) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao vereador Rogério Gomes da Silva, para custear despesas de viagem a Brasília - DF., dos dias 15 a 19 de maio de 2023, para participação do Giro Legislativo da Uvepar – Realização: Uvepar – Apoio: Datalegis e UVB.

II – 4 (três) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao vereador Heitor Cristhiano da Silva, para custear despesas de viagem a Brasília - DF., dos dias 15 a 19 de maio de 2023, para participação do Giro Legislativo da Uvepar – Realização: Uvepar – Apoio: Datalegis e UVB.

III – 4 (três) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao vereador Ronaldo Batista da Silva, para custear despesas de viagem a Brasília - DF., dos dias 15 a 19 de maio de 2023, para participação do Giro Legislativo da Uvepar – Realização: Uvepar – Apoio: Datalegis e UVB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.